



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23048/2022

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO - TICKET-REFEIÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO /OU MAGNÉTICO, /OU COM CHIP /OU DE TECNOLOGIA SIMILAR, POR ARRANJO DE PAGAMENTO FECHADO, SENHA PESSOAL, BEM COMO O GERENCIAMENTO VIA WEB A SEREM UTILIZADOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA TAIS COMO RESTAURANTES, LANCHONETES E CONGENERES, NA FORMA DEFINIDA PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE E DISPOSITIVOS NORMATIVOS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO QUE REGULAMENTAM O PAT – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO AO TRABALHADOR - AOS SERVIDORES EFETIVOS – NOS MOLDES DA LEI MUNICIPAL Nº 16.630 DE 12 DE JUNHO DE 2013 E ALTERAÇÕES POSTERIORES – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS, FUNDAÇÃO PRÓ- MEMÓRIA DE SÃO CARLOS, PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A E SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS

Aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de 2023, às 10h00, reuniu-se na Sala de Licitações a Comissão Permanente de Licitações para responder ao pedido de esclarecimentos enviado por e-mail pela empresa **ALELO**, referente à licitação em epígrafe.

QUESTIONAMENTOS:

Da implantação e solicitação dos cartões

O item 5.1. do Edital prescreve que a Contratada deverá confeccionar os cartões e entregar à Contratante no prazo de 10 dias úteis, entretanto, a Contratante, após assinatura do contrato, deve antes entrar em plataforma própria da licitante e quantificar os números de beneficiários e os valores atribuídos ao seu benefício, bem como qualificá-los para que a operacionalização seja iniciada. Portanto, é correto o entendimento de que o prazo de 10 (dez) dias úteis para entrega dos cartões dos beneficiários em endereço indicado pela Contratante passe a contar a partir do primeiro dia útil após a solicitação dos cartões realizado pela Contratante à Contratada?

Da plataforma de gestão da Contratante

No edital prevê que a Contratada deverá fornecer à Contratante plataforma de gerenciamento que seja possível emitir relatório e extrato com informações a respeito do local, data e hora de utilização dos cartões pelos beneficiários, no entanto, tais informações são dados pessoais pertencentes aos beneficiários, legítimos titulares destes dados e protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018). Portanto, é correto o entendimento que na plataforma disponibilizada à Contratante haverá apenas informações em relatório sobre o “Nome do usuário, número do cartão, data e valor do crédito concedido”?

RESPOSTA DA UNIDADE RESPONÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

Seguindo redação do item 5.1 “Deverão ser confeccionados pela Contratada, em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, a quantidade de cartões declarada/solicitada pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Órgãos similares da Administração Indireta a serem entregues nos seguintes endereços”, o entendimento do prazo se dá após a solicitação dos cartões realizado pela Contratante à Contratada.

O relatório solicitado baseia-se na pretensão da contratante em mapear a utilização do benefício, pois, nossa legislação trata do uso do ticket refeição com a finalidade de consumo de refeições em estabelecimentos comerciais.

Importante ressaltar que este relatório será disponibilizado para os fiscais/gestores do contrato, que tem como atribuição garantir que a finalidade do objeto do contrato seja cumprida e que, do mesmo modo, tem o dever de resguardar os dados e protegê-los, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados.

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

Suzy Ana Queiroz
Membro

Fernando Jesus Alves de Campos
Membro

Diogo Santos da Silva
Membro